



DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
R. AYRTON BICUDO, 3549  
LOT R REGISSOL  
15130-000 MIRASSOL/SP



Nota Fiscal:  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 275312540 série C  
Data de Emissão: 22/11/2022  
Data de Apresentação: 25/11/2022  
Pg. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310121727242  
Lectura Proximo Mes 23/12/2022

Lote Roteiro de Lectura N.º Medidor PN  
14 MIRBU140-00000049 212579045 716780748

Reservado ao Fisco  
DA561CD2FEF002A305F555CBA7385E

PREZADO(A) CLIENTE

Para efetuar pagamentos e solicitar de serviços transmissões de energia, tenha atenção a informações com água parada e estado da infraestrutura. Para 22 melhor resultado é a prevenção. Fim e boa tarde.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
R. AYRTON BICUDO, 3549  
LOT R REGISSOL  
15130-000 - MIRASSOL - SP  
CPF: 388.371.340-8  
CLASSIFICAÇÃO Comercial - Residência - Bateria 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 910 10 10 www.cpfl.com.br	716780748	40001830	NOV/2022	05/12/2022	218,00

DISCRIMINACAO DA OPERACAO - RESERVADO AO FISCO

CD	Descrição de Operação	Mo. Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa nom. Tabela PS	Valor Total de Operação R\$	Base de Cálculo	ICMS	Base de Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,0%	Reajuste de Tarifas (Dias)
0000	Operação de Energia Elétrica - Comercial	NOV/22	250,000	kWh	2,3884548	597,21	250,000	18,00	17,31	1,63	7,50	11 Dias
0000	Operação de Energia Elétrica - Comercial	NOV/22	381,000	kWh	3,3800083	1286,58	381,000	18,00	17,31	2,49	11,25	11 Dias
0000	Operação de Energia Elétrica - Comercial	OUT/20	0,000	kWh	0,0000000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	27 Dias
0000	Operação de Energia Elétrica - Comercial	OUT/20	0,000	kWh	0,0000000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	27 Dias
0000	Operação de Energia Elétrica - Comercial	NOV/22	0,000	kWh	0,0000000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	27 Dias

INDICADOR DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	Equipamentos de Medição / Datas de Leituras
Consumo	197,00	Consumo	Nº: 20110202, Letura: 20110202, Letura: 20110202, Fator Multip: 1,00, Consumo (kWh): 302, Taxa de Penal (R\$): 23/12/2022
Consumo	198,00	Consumo	Nº: 20110202, Letura: 20110202, Letura: 20110202, Fator Multip: 1,00, Consumo (kWh): 302, Taxa de Penal (R\$): 23/12/2022
Consumo	120,00	Consumo	Nº: 20110202, Letura: 20110202, Letura: 20110202, Fator Multip: 1,00, Consumo (kWh): 302, Taxa de Penal (R\$): 23/12/2022
Consumo	124,00	Consumo	Nº: 20110202, Letura: 20110202, Letura: 20110202, Fator Multip: 1,00, Consumo (kWh): 302, Taxa de Penal (R\$): 23/12/2022
Consumo	196,00	Consumo	Nº: 20110202, Letura: 20110202, Letura: 20110202, Fator Multip: 1,00, Consumo (kWh): 302, Taxa de Penal (R\$): 23/12/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMACOES SOBRE A FATURA

*Assinatura digitalizada*  
Assinatura: *CPFL*

AVISO IMPORTANTE

*Assinatura manuscrita*  
Assinatura: *Carla*

CódDebAut-Banco 310121727242 Total a Pagar (R\$) 218,00 Data de Vencimento 05/12/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br  
SUPERMERCADO PEDROSO R. CLAUDIO GOMES 2556 - SANTA CASA  
CARRÃO SANTA LOJA 1548 R. SETE DE SETEMBRO 1999 - CENTRO  
SUPERMERCADO SANTA ROSA R. BENJAMIN CONSTANT 573 - CENTRO

836300000020 180000403014 980815059038 101217272422



Pague aqui - PIX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME:  
**HEITOR OLIVEIRA TROVO**

MATRÍCULA:  
 110485 01 85 2016 1 06049 129 0028699 42

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: Vinte e dois de julho de dois mil e dezesseis DIA: 22 MÊS: 07 ANO: 2016

HORA: 11:35 MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: MIRASSOL - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Mirassol - SP LOCAL DE NASCIMENTO: Hospital Maternidade Mãe do Divino Amor SEXO: Masculino

FILIAÇÃO:  
 Pai: DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, natural de MIRASSOL, Estado de São Paulo  
 Mãe: LETICIA MAYRA TROVO, natural de MIRASSOL, Estado de São Paulo

AVÓS:  
 Paternos: Emílio Paula dos Santos e Sueli Pereira de Oliveira Dias  
 Maternos: Vanderlei Trovo e Claudia Bitineli Trovo

GÊMEOS: NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):  
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: Vinte e cinco de julho de dois mil e dezesseis NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO: 30-68322019-7

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:  
NADA A CONSTAR.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Mirassol, 25 de julho de 2016

*[Assinatura]*  
 João Roberto Blauth Feres  
 Oficial Substituto  
 1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
 JRBFF

EMISSÃO DE REGISTRO DA  
 PESSOAS NATURAIS  
 JOÃO ROBERTO BLAUTH FERES  
 Oficial Substituto  
 MIRASSOL - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
 INTERDIÇÃO E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE  
 MIRASSOL - ESTADO DE SÃO PAULO  
 Nelson Eduardo Bertocci - Oficial Registrador  
 Rua Francisco Peres, 24-18 - Centro  
 Fone: (17) 3342-3881 - CEP 15130-000  
 e-mail: cartorio@mirassol.sp.gov.br

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA Em: 09/08/2023 - 23:58:46

11548-5 - AA 000014735





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
LETICIA MAYRA TROVO

MATRICULA:

115485 01 55 2014 2 00038 219 0011107 74

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES  
DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Mirassol, Estado de São Paulo, nascido no dia primeiro de fevereiro de um mil e novecentos e oitenta e oito (01/02/1988), filho de EMILIO PAULA DOS SANTOS e de SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS.  
LETICIA MAYRA TROVO, brasileira, solteira, natural de Mirassol, Estado de São Paulo, nascida no dia primeiro de outubro de um mil e novecentos e oitenta e nove (01/10/1989), filha de VALERLEI TROVO e de CLAUDIA BITINELI TROVO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO):  
Vinte e cinco de outubro de dois mil e catorze

DIAS	MÊS	ANO
25	10	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO:  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO DIFERENTE DO ORIGINAL):

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:  
NADA CONSTA.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO SEDE DA COMARCA DE MIRASSOL - ESTADO DE SÃO PAULO  
Nelson Eduardo Berrocal - Oficial Registrador  
Rua Floriano Peixoto, 248 - Centro  
Fone (17) 3242-3333 - CEP 15130-000  
e-mail: cartorio@reg.terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Mirassol, 25 de outubro de 2014.


Nelson Eduardo Berrocal  
Oficial Registrador  
SEM TAXA DE EMOLUMENTO

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA  
Em: 09/08/2023 - 23:58:26

11548-5-AA 000004246



RECEBEMOS DE DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878</b>  RUA RUI BARBOSA, 1430 - - CENTRO, Mirassol, SP - CEP: 15130055 - Fone/Fax: 17991610902	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0640 3229 1300 0149 5500 1000 0000 0112 3720 0223 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 451146901112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ / CPF 40.322.913/0001-49		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 133220718074692 - 01/06/2022 19:52

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FABIO ENZO FUKUJU		23.124.236/0001-35	01/06/2022
ENDEREÇO AV POTIRENDABA, 1787 -	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUZIA	CEP 15008-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/06/2022
MUNICÍPIO Sao Jose do Rio Preto	FONE/FAX 1731219791	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 647777099119
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 19:15

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	876,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00


<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ARRANHADOR TRÊS ANDARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	510	UN	1,0000	280,0000	280,00			0,00		0,00
2	ARRANHADOR UM ANDAR COM REDE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	5101	UN	2,0000	169,0000	338,00			0,00		0,00
3	ARRANHADOR POSTE SIMPLES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	5101	UN	4,0000	27,0000	108,00			0,00		0,00
4	FONTE AUTOMÁTICA DE CERÂMICA PARA GATO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	5101	UN	2,0000	75,0000	150,00			0,00		0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878</b>  RUA RUI BARBOSA, 1430 - - CENTRO, Mirassol, SP - CEP: 15130055 - Fone/Fax: 17991610902	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0640 3229 1300 0149 5500 1000 0000 0212 3720 0220 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 451146901112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 40.322.913/0001-49

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL BARBARA SAORI FUKUJU		10.617.705/0001-06	01/06/2022
ENDEREÇO AV POTIRENDABA, 1685 -	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA LUZIA	CEP 15080-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/06/2022
MUNICÍPIO Sao Jose do Rio Preto	FONE/FAX 1732267698	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 647550128113
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 19:54

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	632,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,00


<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ARRANHADOR TRÊS ANDARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	510	UN	1,0000	280,0000	280,00			0,00		0,00
2	ARRANHADOR UM ANDAR COM REDE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	5101	UN	1,0000	169,0000	169,00			0,00		0,00
3	ARRANHADOR POSTE SIMPLES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	5101	UN	4,0000	27,0000	108,00			0,00		0,00
4	FONTE AUTOMÁTICA DE CERÂMICA PARA GATO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	42010090	0102	5101	UN	1,0000	75,0000	75,00			0,00		0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878</b>  RUA RUI BARBOSA, 1430 - - CENTRO, Mirassol, SP - CEP: 15130055 - Fone/Fax: 17991610902	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.003</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO <b>3522 0640 3229 1300 0149 5500 1000 0000 0310 4000 9580</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>451146901112</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF <b>40.322.913/0001-49</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>BARBARA SAORI FUKUJU</b>	CNPJ/CPF <b>10.617.705/0001-06</b>	DATA DA EMISSÃO <b>30/06/2022</b>
ENDEREÇO <b>AV. POTIRENDABA, 1685 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA LUZIA</b>	CEP <b>15080-000</b>
MUNICÍPIO <b>Sao Jose do Rio Preto</b>	FONE/FAX <b>1732267698</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>647550128113</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA <b>20:32</b>

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	600,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	


<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	3-Remetente Próprio					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5	ARRANHADOR DE GATO PARA CANTOS DE SOFÁ	42010090	0102	510	UN	10,0000	60,0000	600,00			0,00		0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.004
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36377394878</b>  <b>RUA RUI BARBOSA, 1430 - - CENTRO, Mirassol, SP - CEP: 15130055 - Fone/Fax: 1799161092</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.004</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3522 0940 3229 1300 0149 5500 1000 0000 0410 0504 8182</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>133221203972600 - 05/09/2022 20:22</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 451146901112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 40.322.913/0001-49

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PET CENTER RP LTDA</b>	CNPJ/CPF 47.497.606/0001-48	DATA DA EMISSÃO 05/09/2022	
ENDEREÇO <b>RUA CENTENARIO, 1411 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SINIBALDI - VILA</b>	CEP 15084-140	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 05/09/2022
MUNICÍPIO <b>Sao Jose do Rio Preto</b>	FONE/FAX 1733052300	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124377709119
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 19:11

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.874,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.874,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
	9 - Sem Frete						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ARRANHADOR TRÊS ANDARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 37,17	42010090	0102	510	UN	3,0000	295,0000	885,00			0,00		0,00
2	ARRANHADOR TRES TOCAS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 12,81	42010090	0102	5101	UN	1,0000	305,0000	305,00			0,00		0,00
3	ARRANHADOR POSTE SIMPLES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 7,31	42010090	0102	5101	UN	6,0000	29,0000	174,00			0,00		0,00
4	FORTE AUTOMÁTICA DE CERÂMICA PARA GATO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,60	42010090	0102	5101	UN	10,0000	80,0000	800,00			0,00		0,00
5	ARRANHADOR UM ANDAR COM REDE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 14,70	42010090	0102	5101	UN	2,0000	175,0000	350,00			0,00		0,00
6	ARRANHADOR PUFF Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 15,12	42010090	0102	5101	UN	4,0000	90,0000	360,00			0,00		0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA POTIRENDABA, 1787 - JARDIM SANTA LUZIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15080-000 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 120,71	RESERVADO AO FISCO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.322.913/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 36837394878</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GATARRANHA PRODUTOS PARA ANIMAIS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>1430</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>15.130-055</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIRASSOL</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HOORSE.DANILO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 9161-0902</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **19:24:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MARLUA

BARROS

COSSICH:71449

051120

Assinado de forma digital por MARLUA BARROS

COSSICH:71449051120

Dados: 2023.01.20

20:11:44 -03'00'

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA Em 09/08/2023 - 23:58:26





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80720231499505

Nome original: Ata - 36837394878 - DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.pdf

Data: 14/01/2023 16:01:39

Remetente:

Weberson Gabriel

Gabinete da Corregedoria - GC

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento de ata de audiência de custódia INQ 4879 DF

**INQ nº 4.879-DF - STF**

**AUTUADO (A): DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO (A): MARIANE RONDELLI DA COSTA DE MELLO, OAB/DF N. 59591**

**PROMOTOR (A): ANA CAROLINA SILVA**

**JUIZ (A): OMAR DANTAS LIMA**

### **TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

Em 13 de janeiro de 2023, na sala de audiências virtuais do Núcleo de Audiências de Custódia - NAC, presentes o (a) magistrado (a), o (a) Promotor (a) de Justiça, e o(a) Advogado (a) acima identificados, foi aberta a audiência de custódia, relativa ao auto de prisão em flagrante em epígrafe.

No exercício da competência delegada pela Decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, no Inquérito 4.879 – Distrito Federal, e com base na PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER 1/2023 (que institui regime de mutirão na Seção Judiciária do Distrito Federal para a realização das audiências de custódia delegadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Inquérito 4.879/DF) e na PORTARIA PGR/MPF Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 (que estabelece atribuições correlatas aos Procuradores da República ali elencados), neste ato procedeu-se ao cumprimento da determinação em epígrafe, tão somente no que diz respeito à regularidade formal do ato de prisão e perguntas legais e normativas, ficando reservada ao Supremo Tribunal Federal a apreciação de quaisquer pedidos das partes, inclusive no que diz respeito ao previsto no art. 310, I, II e III, do Código de Processo Penal.

Antes de ser realizada a audiência, foi facultado (a) ao (à) autuado (a) a conversa reservada com a sua Defesa Técnica.

Abertos os trabalhos, foram feitos os esclarecimentos às partes quanto à finalidade da audiência, o apresentado confirmou a sua qualificação. Após o direito ao silêncio e perguntado (a) o (a) autuado (a) a respeito das circunstâncias da prisão, respondeu conforme registro audiovisual desta audiência.

O MM. Juiz considerou regular o ato prisional nos termos da legislação processual vigente.

Ao final, dada a palavra, o Ministério Público formulou o requerimento nos seguintes termos, conforme registro audiovisual da presente audiência:

*“Quanto à prisão em flagrante de DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, estão ausentes indícios mínimos de violação à legislação processual e aos direitos constitucionais do(a) custodiado(a), razão pela qual o Ministério Público requer a sua homologação.*

*Feita tal consideração, entende o órgão ministerial pela presença dos requisitos da prisão preventiva.*

*A materialidade delitiva e os indícios de autoria estão adequadamente comprovados especialmente pelas circunstâncias da prisão em flagrante, assim como o perigo gerado pelo estado de liberdade do(a) imputado(a), pressupostos previstos no art. 312 do CPP para motivar a decretação da custódia cautelar.*

*O(a) custodiado(a) foi capturado(a) e preso(a) por participar do mais grave atentado ao Estado de Direito pós-1988, a configurar os delitos de Abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L, CP), Golpe de Estado (art. 359-M, CP), Dano (art. 163, CP), Associação criminosa*

(art. 288, CP), contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural (previsto na lei de Crimes Ambientais – art. 62, da Lei 9.605/98), além de haver indícios da prática de outros crimes, dentre os quais da existência de organização criminosa em curso (art. 2º da Lei 12.850/2013).

A gravidade em concreto é, portanto, manifesta, o que, somado às circunstâncias do crime (invasão da sede de três poderes, longa permanência em acampamentos em frente a quartéis etc.) evidencia um elevado risco de reiteração delitiva.

Esse tipo de violência política tem sido insistente e reiterada e precisa ser contido para que situações como a ocorrida no dia 08/01/2023 não se repitam. Também há a necessidade de se resguardar a instrução criminal, para identificação dos financiadores e eventual organização criminosa em curso.

Em razão do exposto, requer o Ministério Público a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, com fundamento na garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal.

Representa, desde já, pela quebra de sigilo do(s) aparelho(s) celular(es) do(a) custodiado(a), possibilitando-se à autoridade policial que realize análise em todo o seu conteúdo, incluindo mensagens de e-mail, SMS, aplicativos de mensagem instantânea e redes sociais.”

Em seguida, a Defesa se manifestou nos termos seguintes, também conforme registro audiovisual:

Considerando as circunstâncias da prisão, se destaca ausência de voz de prisão em frente ao QG, violações a integridade física e psíquicas do custodiado, eis que fora mantido por mais de 4 horas dentro de um ônibus, sob o sol e sem a possibilidade de utilizar banheiro ou beber água.

*Demais disso, fora mantido por quase 24 horas sem alimentação e ainda em inadequadas condições de higiene até a oitiva perante a autoridade policial, que se diga foi realizada após 2 dias da prisão, malferir a dignidade da pessoa humana.*

*Também se aponta o excesso de prazo para a realização da audiência de custódia, pois o ato se concretiza após 4 dias da prisão. Portanto, a dinâmica da prisão configura flagrante formalmente eivado de vício que afronta os termos do art 306 e 310 do CPP, pelo que é passível de relaxamento.*

*Demais do exposto, é patente a ausência de materialidade delitiva, a inexistência do estado de flagrância e a falta da individualização da suposta conduta delitiva imputada ao Custodiado. Portanto tem vez o relaxamento, o que se pede seja analisado e concedido com a urgência que o caso requer.*

*Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, se destaca que são favoráveis as circunstâncias pessoais do custodiado, que possui residência fixa e desenvolve atividade lícita e habitual e regular, e que firma compromisso em comparecer a todos os atos processuais, e se pede a concessão o direito de responder em liberdade.*

*Por fim, merece destaque o fato de que se trata de arrimo de família e único responsável pelos cuidados com a genitora acometida pela comorbidade EPILEPSIA e que conta com seus cuidados, razão pela qual se pede o direito de responder ao processo em liberdade, sem fiança, com ou sem a fixação de medidas alternativas diversas da prisão.”*

Em obediência à Decisão outrora mencionada e proferida no Inquérito 4.879, encaminhem-se a ata e a mídia audiovisual da audiência ao Supremo Tribunal Federal, pelo sistema de malote digital, para a apreciação

dos pedidos formulados. Ficam intimados os presentes, inclusive o autuado e seu defensor.

Proceda à Secretaria as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais havendo, eu, Secretário de Audiências, matrícula 317400, encerro este termo.

Impressão por: 7102.4003.5651-200 - MARILIA BARREIRA ROSCIAH  
Em: 09/08/2023 - 23:58:26

## PETIÇÃO 10.820 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**REQTE.(S)** : D.O.  
**ADV.(A/S)** : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
**REQDO.(A/S)** : M.B.L.  
**ADV.(A/S)** : ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA E OUTRO(A/S)  
**REQTE.(S)** : E OUTROS  
**ADV.(A/S)** : BRUNO DE PAULA SIMOES  
**INTDO.(A/S)** : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
**PROC.(A/S)(ES)** : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL  
**INTDO.(A/S)** : DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
**PROC.(A/S)(ES)** : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão da prisão em flagrante em preventiva, apresentado em face de DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 368.373.948-78, sob o argumento de que estariam presentes os requisitos necessários à manutenção da decretação da custódia cautelar.

Em audiência de custódia, o Ministério Público manifestou-se no sentido da conversão da prisão em flagrante em preventiva (eDoc 688).

É o breve relatório.

Decido.

Esta PET foi instaurada por decisão proferida nos autos do Inq. 4.879/DF, em razão da escalada violenta dos atos criminosos que resultou na invasão dos prédios do PALÁCIO DO PLANALTO, do CONGRESSO NACIONAL e do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com depredação do patrimônio público, conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional.

Em decisão de 8/1/2023, entre outras medidas, foi determinada a desocupação e dissolução total, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Gerais e outras

unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2<sup>a</sup>, 3<sup>o</sup>, 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1<sup>o</sup>, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), todos do Código Penal.

Diante da realização de mais de 1.000 (mil) prisões em flagrante, foi delegada parcialmente a competência para a realização das audiências de custódia dos presos aos Juízes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, tão somente no que diz respeito à regularidade formal do ato de prisão e perguntas legais e normativas, FICANDO RESERVADA A ESTA SUPREMA CORTE a apreciação de quaisquer pedidos das partes, inclusive no que diz respeito ao previsto no art. 310, I, II e III, do Código de Processo Penal.

Nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.

A conduta do requerido revela-se ilícita e gravíssima, constituindo ameaça ilegal à segurança do Presidente da República, dos Deputados Federais e senadores, bem como dos Ministros do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, revestindo-se de claro intuito de, por meio de violência e grave ameaça, coagir e impedir o exercício dos poderes constitucionais constituídos, com flagrante afronta à manutenção do Estado Democrático de Direito, em patente descompasso com o postulado da liberdade de expressão.

Os fatos narrados – com a participação efetiva do investigado, conforme prova dos autos - demonstram uma possível organização criminosa que tem por um de seus fins desestabilizar as instituições republicanas, principalmente aquelas que possam contrapor-se de forma



constitucionalmente prevista a atos ilegais ou inconstitucionais, como o CONGRESSO NACIONAL e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, utilizando-se de uma rede virtual de apoiadores que atuam, de forma sistemática, para criar ou compartilhar mensagens que tenham por mote final a derrubada da estrutura democrática e o Estado de Direito no Brasil.

Essa organização criminosa, ostensivamente, atenta contra a Democracia e o Estado de Direito, especificamente contra o Poder Judiciário e em especial contra o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, pleiteando a cassação de seus membros e o próprio fechamento da Corte Máxima do País, com o retorno da Ditadura e o afastamento da fiel observância da Constituição Federal da República.

**Absolutamente TODOS serão responsabilizados civil, política e criminalmente pelos atos atentatórios a Democracia, ao Estado de Direito e às Instituições, inclusive pela dolosa conivência por ação ou omissão motivada pela ideologia, dinheiro, fraqueza, covardia, ignorância, má-fé ou mau-caratismo.**

A manutenção da restrição da liberdade do investigado, com a decretação da prisão preventiva, é a única medida capaz de garantir a ordem pública e a conveniência da instrução criminal, especialmente com o prosseguimento da investigação ao financiamento da vinda e permanência dos investigados em Brasília/DF, capaz de apontar com maior precisão a extensão e níveis de atividade da associação criminosa que se investiga, inclusive no que diz respeito à concretização de ataques ao Estado Democrático de Direito.

Na presente hipótese, patente a necessidade de garantia da ordem pública, pois presentes o *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, inequivocamente demonstrados nos autos os fortes indícios de materialidade e autoria dos previstos nos arts. 2<sup>a</sup>, 3<sup>o</sup>, 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei 13.260/16 e nos arts. 163 (dano), 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), todos do Código Penal.

**PET 10820 / DF**

A prisão preventiva se trata, portanto, de medida razoável, adequada e proporcional para garantia da ordem pública com a cessação da prática criminosa reiterada, havendo, neste caso, fortes indícios de que o investigado integra associação criminosa (HC 157.972 AgR/DF, Rel. Min. GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão Min. NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 8/4/2021; HC 191.068 AgR/RJ, Rel. Min. GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão Min. NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 8/4/2021; HC 169.087/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 4/5/2020; HC 158.927/GO, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão Min. ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 26/3/2019; RHC 191949 AgR/SP, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 23/11/2020).

**Diante do exposto, com fundamento no art. 312 do Código de Processo Penal, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE DE DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 368.373.948-78, REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM PRISÃO PREVENTIVA.**

SERVIRÁ ESTA DECISÃO COMO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA.

Comunique-se à Polícia Federal e ao Diretor do Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília/DF.

Ciência à Procuradoria-Geral da República, à Defensoria Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, pelos meios eletrônicos.

Intime-se.

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

**Ministro Alexandre de Moraes**

Relator

*documento assinado digitalmente*